



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1.103 DE 20 DE JUNHO DE 2005.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a Celebrar Convenio Com a Secretaria de Estado da Juventude Esportes e Lazer e dá outras providências”

Célio Ferretti, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude Esportes e Lazer , bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a execução do Projeto Esporte Social/ Esporte Solidário, em 04 (quatro) modalidades esportivas beneficiando 100 (cem) crianças adolescentes de 07 a 17 anos.

Artigo 2º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 20 de junho de 2005.


Célio Ferretti
Prefeito Municipal

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto pôr afixação no local de costume, na mesma data, como pôr inserção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Sérgio Antônio Curti
Contador